



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI Nº 1.704 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL PARA PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1703 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - ALTERA O MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.582, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, ALTERADO PELA LEI 1.639/2024, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SESI/DR/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNA CEDER A SERVIDORA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 11 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
- PORTARIA Nº 11 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - RETIFICA QUADRO DE DESCLASSIFICADOS DO EDITAL MUSICAL E DE REISADO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
- PORTARIA Nº 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-25PE-FMS OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSO, DEFICIENTES E ENFERMOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003-25IN-FME - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI.
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004-25IN-FME - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: INCLUSÃO E EQUIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO CONTEXTO ESCOLAR, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE



## EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.

- DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-24-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-25PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSO, DEFICIENTES E ENFERMOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME -REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME -REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME -REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME -REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI.



- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS DO CREIO - CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL EM GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-25SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- INEXIGIBILIDADE Nº 003-25IN-FME - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI.
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- INEXIGIBILIDADE Nº 004-25IN-FME - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: INCLUSÃO E EQUIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO CONTEXTO ESCOLAR, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA

## CONTRATOS

- CONTRATO Nº 004-25PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 004-25PE-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 009-25PE-FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 010-25PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 011-25PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 012-25PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 013-25PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 014-25PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG
- RESUMO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 003-25IN-FME - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI.
- RESUMO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 004-25IN-FME - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: INCLUSÃO E EQUIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO CONTEXTO ESCOLAR, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.

### ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011-24SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

## APOSTILAMENTOS



- APOSTILAMENTO 020-24IN-FMAS DIOCESE DE CAETITE
- APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 019-23DP-FME - VALTER LEDO QUEIROZ JUNIOR
- APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 036-24PE-FMAS- CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - EPP
- APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 037-24PE-FMAS- ELCI FARIAS DO COUTO
- APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 038-24PE-FMAS- POSTO DE DERIVADOS ITA LTDA
- APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 166-22IN-PMG -VM & VA PATRIMONIAL
- APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 169-24IN -PMG - MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ.
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 061-24IN-FME - BRUNO TEIXEIRA ALVES EVOLUZ
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 069-22DP-PMG - GENI TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 186-23DP-PMG - FRANCISCO JOSE CARDOSO DE CASTRO

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- ADITIVO - IRENE ALVES SILVA
- ADITIVO - PATRICIA CARVALHO VIANA TEOLI
- ADITIVO - SEBASTIÃO GUIMARÃES LEÃO
- CONTRATO - APARECIDA ALCIONE CARDOSO
- CONTRATO - DAYANE GUIMARÃES TEIXEIRA
- CONTRATO - ELISÂNGELA PEREIRA DE SOUZA
- CONTRATO - ELISÂNGELA RIBEIRO DE JESUS BORGES
- CONTRATO - IANE BARBOSA SILVA FERNANDES
- CONTRATO - JOÃO PEDRO ROCHA SILVA
- CONTRATO - KELYSON SANTOS COELHO GOMES
- CONTRATO - MABRINE HEBE TEIXEIRA COSTA
- CONTRATO - YANCA OLYMPIA DE CARVALHO ALMEIDA
- RESCISÃO CONTRATUAL - ANA CLARA DA SILVA FONTES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ADRIANA CASTRO PEREIRA BRITO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - AMANDA GONZAGA TEIXEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CARLA DE JESUS SOUZA SENA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DAVID CALIL NOGUEIRA DA MOTA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ELANE DE ARAÚJO SOUZA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GABRIEL NORMANHA REIS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GRAZIELA GOMES PEREIRA DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JACIARA MAGALHÃES SILVEIRA CRUZ
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOAO ADALBERTO SOARES



- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOAO VITOR OLIVEIRA DA PAIXÃO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JULIANA COTRIM DA CRUZ
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - KAREN LANA ALVES CÂMARA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUIZ PAULO ALVES DE BARROS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUZINETE ALVES DE AZEVEDO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIA VITÓRIA ALVES CASTRO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - NUBIA TEIXEIRA DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RAMONA NEVES DE SOUZA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RENATA MOREIRA FIGUEIREDO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RENATA PEREIRA ALMEIDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANDRA PEREIRA FERNANDES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SIMONE OLIVEIRA DE BRITO
- TERMO ADITIVO - AMADEU ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
- TERMO ADITIVO - ANA CARLA SILVA TEIXEIRA
- TERMO ADITIVO - ANA CLAUDIA SOARES SILVA ALVES
- TERMO ADITIVO - DENNY ERICLES MAGALHAES DA SILVA
- TERMO ADITIVO - MIGUEL JOSE BATISTA
- TERMO ADITIVO - PRISCILA APARECIDA SOARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**LEI Nº 1.704 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial para professor e coordenador pedagógico, e estabelece outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) para os profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º.** O reajuste salarial de que trata a presente Lei somente incidirá sobre os vencimentos básicos dos professores e coordenadores pedagógicos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias poderão ser suplementadas, se for o caso.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## LEI Nº 1703 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Altera o memorial descritivo constante ANEXO I da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de setembro de 2023, alterado pela Lei 1.639/2024, que autorizou a doação de área de terreno ao Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA, e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O memorial descritivo, constante do **anexo I** da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de setembro de 2023, alterado pela Lei 1.639, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte descrição:

### MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: ÁREA DESTINADA SO SESI  
Proprietário: PREFEIT, MUNIC. DE GUANAMBI  
Município: GUANAMBI U.F: BA-BR  
Comarca: GUANAMBI  
Area (m²) 7.000,00 m²  
Perímetro (m): 342,95 m

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.427.264,4404m** e **E 742.339,5832m**; deste segue confrontando terreno remanescente com azimute de 112°53'38" por uma distância de 67,00m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8427238.37m** e **E 742401.30m**; deste segue confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Guanambi, com azimute de 202°50'59" por uma distância de 104,42m até o vértice **M-02A**, de coordenadas **N 8.427.142,144m** e **E 742.360,758m**; deste segue confrontando com o terreno remanescente frontal, com azimute de 112°53'38" por uma distância de 67,01m até o vértice **M-05A**, de coordenadas **N 8.427.168,123m** e **E 742.298,993m**; deste segue confrontando com a propriedade de Mirian Rodrigues Donato e outros, com azimute de 266°33'13" por uma distância de 104,52m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 342,95m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

  
Dony Everson Souza Oliveira – Topógrafo Mat. 0600053  
Prefeitura Municipal de Guanambi – Secretaria de infraestrutura  
Técnico Agrimensor - CFT:0166568953-6





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**



**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, BAHIA, 04 de fevereiro de 2025.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

**PORTARIA Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Designa ceder a servidora e estabelece outras providências”.**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da servidora para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Sra. **ROBERTA NONATO DA SILVA**, ocupante do cargo de Administradora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE, para exercer suas atividades, sem ônus, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO LOPES RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Decreto nº 048 de 10 de janeiro de 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais .**

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **CARLOS ANDRÉ ARAÚJO MELO**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, licença paternidade por um período de **26/01/2025** à **14/02/2025**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **26/01/2025**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/02/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036057** e o código CRC **625352DE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
 Fonefax: (77) 3452-4520



**PORTARIA Nº 11 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA, em procedimento licitatório n. ° **003-25PE-FMS**, modalidade Pregão Eletrônico.

**Presidente:**

- **Jazon Jeronimo Neto**

**Membros:**

- **Maycon Alves de Araújo**
- **Célio Ruan Costa Matos**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de fevereiro de 2025.

*Edmilson Nascimento*  
 Secretário Municipal de Saúde  
 DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3452 1723



**PORTARIA Nº 11 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Retifica Quadro de Desclassificados do *Edital Musical e de Reisado-Chamamento Público Nº 04/2024.*”

Art.1º Destaca-se de forma correta os seguintes DESCLASSIFICADOS no *Edital Musical e de Reisado-Chamamento Público Nº 04/2024*

EDITAL DA PNAB MUSICAL E DE REISADO DESCCLASSIFICADOS	
1	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA
2	CARLOS MAGNO RAMOS DE SOUZA FILHO
3	MAURA MELO DA SILVA
4	ROBÉRIO DE JESUS SANTOS
5	MAICON SOUZA BRITO
6	RICARDO COSTA PEREIRA
7	JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA

Art.2º Revoga-se o Quadro de Desclassificados do Edital Musical e Reisado demonstrado na Portaria Nº10 de 03 Fevereiro de 2025.

**DIEGO PI ROCHA PEREIRA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto Nº 047 de 10 de janeiro de 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **LUCIMARIO DA SILVA BORGES**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, licença paternidade por um período de **25/01/2025** à **13/02/2025**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **25/01/2025**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/02/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036047** e o código CRC **3F00BC8F**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JAILSON MACHADO MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, licença paternidade por um período de **28/01/2025** à **16/02/2025**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **28/01/2025**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 04/02/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036048** e o código CRC **F8376536**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fonefax: (77) 3452-4520



**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Fica retificado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-25SRP-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS QUADROS QUE COMPÕEM ESTE TERMO, SEGUINDO PLANO DE TRABALHO DE SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS 11926843000/1200-02 E 11926843000/1210-04 E COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS N° 3.139 DE 08/02/2024, com a EMPRESA FRONT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 3.731.740/0001-00, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 2025, ANO XVII, n° 3308.

Onde se lê:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Ar Condicionado: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Capacidade 12.000 BTUs, Tipo SPLIT, Função apenas frio	02	UNIDADE	IBBL	FR600	R\$ 1.237,18	R\$ 2.474,36
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.474,36</b>		

Leia se:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

TERMO DE RETIFICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fonefax: (77) 3452-4520



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Purificador de água – Tornando a água mais pura para consumo. Possui Eco compressor que utiliza gás R134a não prejudicando o meio ambiente. Descrição: Vazão de até 60 litros/h. Filtra até 3 mil litros de água sem a troca do filtro. Temperatura de resfriamento de 10°C, Cor Branca, Tipo de material: plástico; é necessária montagem: Sim; Número de produtos: 01; Número de Peças: 01; Potência em watts: 90 watts; Voltagem: 220 Volts; Peso do produto: 10,6 Quilogramas; Componentes incluídos: purificador, mangueira, refil e niple; Dimensões do produto: 41 x 31 x 35 cm	02	UNIDADE	IBBL	FR600	R\$ 1.237,18	R\$ 2.474,36
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 2.474,36		

Guanambi, 03 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal de Guanambi

TERMO DE RETIFICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



### RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-25PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº 29, de 01 de novembro de 2024, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21 e do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSO, DEFICIENTES E ENFERMOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

O(A) Pregoeiro(a) declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- ✓ **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.- ME** (09115886000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 721.740,00 (setecentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta reais).

Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 721.740,00 (setecentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta reais).

Guanambi/BA, 31 de janeiro de 2025.

**MAURICIO GOMES COSTA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Sec. De Saúde

**RESULTADO DA SESSÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 001-25PE-FMS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
C N P J n.º 30.755.320/0001-12  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo n.º 009-2025-FME**  
**Inexigibilidade n.º 003-25IN-FME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI.**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **IGOR TAIRONE RAMOS DOS SANTOS** inscrito no **CPF n.º 060.336.405-51** e homologa o Processo de Inexigibilidade n.º **003-25IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 03 de fevereiro de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
C N P J n.º 30.755.320/0001-12  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 010-2025-FME**  
**Inexigibilidade nº 004-25IN-FME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: INCLUSÃO E EQUIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO CONTEXTO ESCOLAR, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **GINALDO CARDOSO DE ARAUJO** inscrito no **CPF nº 625.216.675-87** e homologa o Processo de Inexigibilidade nº **004-25IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 03 de fevereiro de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96



### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 040-24-FMS**

**Pregão Eletrônico nº 001-25PE-FMS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSO, DEFICIENTES E ENFERMOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de **Pregão Eletrônico nº 001-25PE-FMS**, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

- ✓ **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.-ME** (09115886000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 721.740,00 (setecentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta reais).

Guanambi/BA, 31 de janeiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**Pregão Eletrônico nº 015-24PE-FMS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-25SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **T F LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 015-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **T F LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.103.697/0001-30, estabelecida na rua São Geraldo, nº 40, Q. 07 L. 05 C. 2, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, cidade de Trindade, estado do Goiás, CEP: 75.390-239, detentora do endereço eletrônico tflimaplay2sports@gmail.com, telefone (62) 98114-5836/ (84) 98781-3600, através de seu Representante Legal, o Sr. Thales França Lima, empresário, brasileiro, portador do RG 5331552 SPTC/GO, inscrito no CPF 033.967.441-52, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**.
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
21	CAMISA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM MALHA PV 68% POLIÉSTER/32% VISCOSE	UND	1000	PLAYPRO	R\$ 19,70	R\$ 19.700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



(CONFORME REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA 180 G/M2 (CONFORME NORMA ABNT NBR 10591/2008); SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LAVAGEM COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINOCOM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA COM RESULTADO MÍNIMO 5 E ANTIPILLING COM RESULTADO MÍNIMO 5. GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 74% POLIÉSTER/26% VISCOSE (CONFORME REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA 15 252 G/M2 (CONFORME NORMA ABNT NBR 10591:2008), ESTRUTURA RIBANA 1X1, TÍTULO DOS FIOS 1 E 2 COM RESULTADO NE 29,30 E NE 71,09, PILLING COM NOTA MÍNIMA 03, QUANDO SUBMETIDA A 20.000 CICLOS; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO COM NOTA MÍNIMA 05 PARA A ALTERAÇÃO; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA COM NOTA MÍNIMA 05 E FRICÇÃO ÚMIDA COM NOTA MÍNIMA 04; SOLIDEZ DA COR À					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL COM NOTA MÍNIMA 04.					
---------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
  - 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

3.8. O recebimento será feito em duas etapas:

3.8.1. Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.8.2. Recebimento definitivo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2.A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2.A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1.O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2.Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**T F LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA**  
 CNPJ Nº 14.103697/0001-30

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-25SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **RB FLEXO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 015-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **RB FLEXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85, estabelecida na rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Sala 01, Bairro Santa Mônica, cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP: 38408-242, detentora do endereço eletrônico licitacao@rbdigital.com.br, telefone (34) 3224-0707, através de seu Representante Legal, a Sra. Nilce Maria Ribeiro Braga, empresária, brasileiro, inscrito no RG MG-3.656.847, portador do CPF 579.079.276-68, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AGENDA PERSONALIZADA, TAMANHO A5, MEDIDAS 21CM X 15CM, TEXTURA DO PAPEL SULFITE 75G, COM CAPA DURA EM PAPELÃO PARANÁ COM AS CINCO PÁGINAS INICIAIS E MIOLO COM 100	UND	1000	PRÓPRIA	R\$ 22,70	R\$ 22.700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



	FOLHAS INCLUINDO TABELAS, ÍNDICE TELEFÔNICO, INFORMAÇÕES DIVERSAS, MODELO REFILADO 1, DIA ÚTIL POR PÁGINA, SÁBADO E DOMINGO JUNTOS, PERSONALIZADAS, COM ESPIRAL, COM CALENDÁRIO DO ANO DE 2025					
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
- 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
- 3.8.1. Recebimento provisório:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**3.8.2. Recebimento definitivo:**

- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
  - 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**RB FLEXO LTDA**  
CNPJ N.º 50.447.623/0001-85

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-25SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 015-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, estabelecida rua Floresta, nº 440, Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, detentora dos endereços eletrônicos [darlu@darlu.com.br](mailto:darlu@darlu.com.br) / [licitacaodarlu@gmail.com](mailto:licitacaodarlu@gmail.com), telefone (54) 9 9929-7133, através de seu Representante Legal, a Sra. Ligiane Paula Giacomet Izycki Haiduki, administradora, brasileira, inscrito no RG 7093560212 SSP/RS, portador do CPF 015.919.100-99, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**.
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
14	MOUSE PERSONALIZADO TAMANHO : 18X21CM. BASE SUPERIOR	PAD UND	500	DLH	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



DE TECIDO. PESO: 1 G.					
--------------------------	--	--	--	--	--

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
  - 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
  - 3.8.1. Recebimento provisório:
    - a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
  - 3.8.2. Recebimento definitivo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 10.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses,

Página 6 de 7

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-25SRP-FME**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**  
 CNPJ Nº 40.223.106/0001-79

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-25SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **TRY SUPRIMENTOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 015-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **TRY SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.443.583/0001-02, estabelecida rua Guilherme Kantor, n° 456, APT 122, Centro, cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83900-000, detentora do endereço eletrônico orcammentotry@gmail.com, telefone (41) 9 9688-5051, através de seu Representante Legal, Sr. Odaír Jose Marciano, inscrito no RG 62655143, portador do CPF 978.789.449-20, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
5	BONÉ PERSONALIZADO aba curva, adulto, confeccionado em tactel, microfibra ou brim, com fecho em velcro com gravação silk screen de logo personalizada em 3 cores ou bordado. Dimensões: 10cm x 19cm, circunferência 60 cm, aba: 7cm x 18cm. cores a serem	UND	500	TRY	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



	determinadas					
6	CANECA DE PLÁSTICO PERSONALIZADA Capacidade de 400ml. Fabricada em material plástico resistente a calor, micro-ondas, LIVRE de bpa. Dimensões: 9,4 cm (altura) x 11,5 cm (largura) x 26,8 cm (circunferência) x 49g (peso). Personalização em três cores. dimensões da área personalizável: 8,5cm x 5cm.	UND	500	TRY	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
7	CANECA EM CERÂMICA PERSONALIZADA Capacidade de 325 ml. personalização colorida em uma área de até 18,5x8,5cm	UND	500	TRY	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00
10	BOLSA PORTA FARDAMENTO PERSONALIZADO. Característica: Em material externo dos dois lados resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% med: 40 cm x 28 em com revestimento em cetim para que seja feita a sublimação, com divisão interna em cristal com reforço em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38.	UND	700	TRY	R\$40,25	R\$ 28.175,00
13	CHAVEIRO PERSONALIZADO Altura: 2 cm. Largura: 3 cm. Comprimento: 3.5 cm. Peso: 30 g. Confeccionado em resina, personalizado.	UND	500	TRY	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
16	TAÇA PERSONALIZADO DEGRADÊ DE 450 ML. Altura:	UND	500	TRY	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



	20 cm. Largura: 10 cm. Comprimento: 10 cm. Peso: 78 g.					
18	CHINELO PERSONALIZADO Material: 80% borracha e 20 % E.V.A; Produzido em borracha na cor branca. Estampado por meio de sublimação digital em tecido 100% poliéster que não desbota e pode ser lavado normalmente; Tamanhos 17/18, 19/20, 21/22, 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, 43/44 e 45/46.	UND	500	TRY	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
19	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COM CANETA Gravado em silk 1 cor, acompanha caneta sem gravação. Tamanho: 15,3 cm x 10,3 cm. Bloco de anotações ecológico, material em kraft. Possui uma trava na própria capa, cinco blocos auto-colantes coloridos com aproximadamente 25 folhinhas, bloco de post-it amarelo com aproximadamente 25 folhas e bloco grande com aproximadamente 70 folhas. Altura: 15.3 cm, Largura: 10.3 cm, Comprimento: 2 cm. Peso: 79 g.	UND	500	TRY	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
20	SQUEEZE 500ML -Plástico livre de BPA, possui corpo azul com tampa a ser escolhida pelo município e detalhe em relevo na parte superior. Tampa rosqueável com bico de silicone, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 10 cm x 7cm, Tamanho total aproximado (CxL): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm, Peso aproximado (g): 44, sublimação no corpo com logomarca solicitada.	UND	3000	TRY	R\$ 3.45	R\$ 10.350,00
22	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Em tyvek, 25 x 2cm aproximadamente, impermeável, com lacre adesivo, ajustável ao pulso, resistente a	UND	1000	TRY	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



	água e inviolável , personalizada em cor neon com arte a ser enviada.					
--	-----------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
  - 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
  - 3.8.1. Recebimento provisório:
    - a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
  - 3.8.2. Recebimento definitivo:
    - a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

- 3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME.
- 4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**TRY SUPRIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 41.443.583/0001-02

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-25SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **A NOVA SOLUÇÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 015-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **A NOVA SOLUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, estabelecida Avenida Getúlio Vargas, nº 1328, Centro, cidade de Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, detentora do endereço eletrônico anovasolucao@gmail.com, telefone (84) 99813-4258; 99931- 6066, através de seu Representante Legal, o Sr. Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, empresário, inscrito no RG 002847714, portador do CPF 318.226.143-68 em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
8	MOCHILA-SACO PERSONALIZADA. Fabricada em poliéster. dimensões (aceita-se variação de 3cm para mais ou para menos) 45x35cm. personalizável em até 3 cores. com alças em preto.	UND	500	NS- W	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Página 1 de 7

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-25SRP-FME**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
  - 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
  - 3.8.1. Recebimento provisório:
    - a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
  - 3.8.2. Recebimento definitivo:
    - a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



- números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**A NOVA SOLUÇÃO LTDA**  
 CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007-25SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 015-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.111.373/0001-03, estabelecida no Caminho 10, Setor I, Pavimento Térreo, Bairro Mussurunga II, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.480-355, detentora do endereço eletrônico vendas@farbrindes.com.br, telefone 71-3022-6600, através de seu Representante Legal, o Sr. Derison Costa dos Santos, empresário, brasileiro, inscrito no RG 03574753-64, SSP/BA, portador do CPF 613.718.155-34, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
4	KIT PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA Tamanho G. Característica: Medindo: (1-a-e) 400 mmx290 mm x100mm mochila em material resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em	UND	1000	PRÓPRIA	R\$ 108,10	R\$ 108.100,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



<p>condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de <math>x = 405,90 \text{ g/m}</math> e <math>Cv = 1,21 \%</math> baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de <math>x = 154,07 \text{ cm}</math> e <math>cv = 0,10\%</math> contendo um bolso principal com fechamento em zíper n° 06 medindo 0,63 cm seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA <math>x = 176,11 \text{ g/m}^2</math> gm CV 2,31% , com 2 cursor do tipo niquelado n° 6, bolso sobreposto na parte inferior frontal da bolsa med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em resistente nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura mínima de <math>x = 405,90 \text{ g/m}</math> e <math>Cv = 1,21 \%</math> baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de <math>x = 154,07 \text{ cm}</math> e <math>cv = 0,10\%</math> com cetim, com fechamento e zíper n° 06 medindo 26 cm,1 cursor niquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fita 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material nylon 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



<p>mínima de <math>x = 405,90</math> g/m e <math>Cv = 1,21</math> % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de <math>x = 154,07</math> cm e <math>cv = 0,10\%</math>, com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbr med: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material mescla sintético med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de <math>x = 435,07</math> g/m<sup>2</sup> e <math>cv = 3,38\%</math> nas costas da mochila, contendo um bolso externo na lateral em tela comum reforçada para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com GRAMATURA MINIMA DE <math>X = 1707,20</math> gm CV 2,41% ESPESSURA DE 1,04 mm</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
  - 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
  - 3.8.1. Recebimento provisório:
    - a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
  - 3.8.2. Recebimento definitivo:
    - a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**



na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-24PE-FME.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



- números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS**  
 CNPJ Nº 18.111.373/0001-03

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-25SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA EPP** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 011-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 45.053.942/0001-76, estabelecida na Rua Adelio Pinto Da Silva, n° 334, Bairro Novo Horizonte, cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 38.703-578, detentora do endereço eletrônico matheus.atacadista@hotmail.com, telefone (34) 3825- 3215 / 9 9872-0068, através de seu Representante Legal, o Sr. Matheus Lopes Porto, brasileiro, empresário, inscrito no RG MG 18.972.134 SSP/M, portador do CPF 126.425.316-86, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI”**
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Circuito de Motricidade Com 11 peças, medidas: 3,60 x 2,40 x 0,75 cm; Faixa etária de 2 a 5 anos.	UND	5	BRINQUEDOSMIL/ CIRCUITO MOTRICIDADE 3,60 x 2,40 x 0,75 11 PEÇAS	R\$ 5.012,80	R\$ 25.064,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



2	Almofadão Sensorial Tamanho: 1,40m x 1,50m. Material: Tecido Lycra Suplex. Cores: Azul Royal, Verde musgo, vermelho.	UND	10	LARANJABRASIL/ 1,50m x 1,50m Lycra Suplex	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
3	Bolster Material Desenvolvido a partir de tarugos (isopor) de polietileno expandido, EPS de alta densidade, Base em Compensado tipo exportação Laminado de 15mm. Cordas de sustentação resistentes, bitola de 10mm, encapadas com mangueira cristal de 12mm. Acabamento em espuma D33 revestido de curvim com rodízio em gel. Medidas: (cm) Base: 100,0 x 40,0, Meia lua: (LxA) 36 x 22.	UND	5	NEW ADAPT	R\$ 2.347,35	R\$ 11.736,75
11	Dados de Aviamentos: Especificações Técnicas: 02 dados em espuma maciça, densidade 20, medindo 15cm x 15cm x 15cm revestido em bagum com 08 unidades.	UND	10	LDM	R\$ 316,05	R\$ 3.160,50
12	Pau de chuva Cristal Material: Tubo transparente de alta qualidade. Comprimento: 40cm. Pequenas esferas coloridas no interior do tubo.	UND	10	BRINQUEDOSAUT	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
  - 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
  - 3.8.1. Recebimento provisório:
    - a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
  - 3.8.2. Recebimento definitivo:
    - a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-24PE-FME.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



- números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**MATHEUS COMERCIO ATACADISTA EPP**  
 CNPJ Nº 45.053.942/0001-76

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009-25SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 011-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, n° 181A, Bairro Vomitamel, cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone (77) 998093677, através de seu Representante Legal, a Sra. Carla Gletiene Silva Malheiros Guimarães, casada, brasileira, empresária, inscrita no RG 1273381440 SSP/BA, portador do CPF 009.741.445-09, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI”**
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Rolo Terapêutico Material: Desenvolvido a partir de tarugos (ISOPOR)	UND	10	ZIPPERKALANGO	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

	de polietileno expandido (ISOPOR), EPS de alta densidade, com revestimento de espuma D33 e capa de courvin com zíper. Medidas: 40cm de diâmetro x 110CM					
5	Rolo Terapêutico Material: Desenvolvido a partir de tarugos (ISOPOR) de polietileno expandido (ISOPOR), EPS de alta densidade, com revestimento de espuma D33 e capa de courvin com zíper. Medidas: 50cm de diâmetro x 110CM	UND	10	ZIPPERKALANGO	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
6	Rolo Terapêutico Material: Desenvolvido a partir de tarugos (ISOPOR) de polietileno expandido (ISOPOR), EPS de alta densidade, com revestimento de espuma D33 e capa de courvin com zíper. Medidas: 50cm de diâmetro x 110cm	UND	10	ZIPPERKALANGO	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
  - 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
- 3.8.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 3.8.2. Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**
- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO****CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA****CNPJ: 30.755.320/0001-12**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME.

- 4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos

Página 4 de 8

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-25SRP-FME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO****CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA****CNPJ: 30.755.320/0001-12**

- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Página 6 de 8

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-25SRP-FME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME, seus Anexos e a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

proposta da FORNECEDORA.

11.2.A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1.O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2.Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES**  
 CNPJ Nº 05.828.253/0001-71

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**

**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**

**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-25SRP-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.197.316/0001-04, estabelecida na Rua Ângelo de Souza, nº 46, Bairro Loteamento Por do Sol, cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico gbidistribuicao@gmail.com, telefone (77) 99975-5424, através de seu Representante Legal, a Sra. Claudiane dos Santos Silva, brasileira, empresária, inscrito no RG 1531298672 SSP/BA, portador do CPF 059.273.595-82, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI”**
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
8	Exercitador Mini Bike com Monitor (Cicloergômetro) Peso do produto 6700 Gramas. Cor: Preto. Material: Aço inoxidável. Dimensões	UND	5	ODIN FIT	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00

Página 1 de 7

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-25SRP-FME**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

	do produto 50 x 9 x 18 cm; 6,7 quilogramas.					
9	Mini Cones de Agilidade Contém 20 Cones: 5 Azul, 5 laranjas, 5 Amarelos, 5 verdes, Altura: 5cm, Diâmetro: 19cm.	UND	20	ODIN FIT	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
  - 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
  - 3.8.1. Recebimento provisório:
    - a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

irregularidades observadas.

**3.8.2. Recebimento definitivo:**

- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ Nº 49197316000104**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011-25SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 011-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 93.577.427/0001-38, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca n° 570, Centro, cidade de São Sebastião do Caí, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.760-000, detentora dos endereços eletrônicos [ssc@passarelafeliz.com.br](mailto:ssc@passarelafeliz.com.br) / [atasecontratos@passarelafeliz.com.br](mailto:atasecontratos@passarelafeliz.com.br), telefone (51) 99531-1682, através de seu Representante Legal, o Sr. Moacir Duarte, empresário, brasileiro, RG 7604892 SSP/SC, CPF 365.878.007-00, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI”**
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Bambolê Confeccionado em plástico PVC, com peças desmontáveis, com 88 cm de diâmetro.	UND	20	IMPORT	R\$ 30,00	R\$ 600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

10	Mini Cones de Agilidade Contém 20 Cones: 5 Azul, 5 laranjas, 5 Amarelos, 5 verdes, Altura: 5cm, Diâmetro: 19cm.	UND	10	NEDEL	R\$ 80,00	R\$ 800,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	-------	-----------	------------

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
- 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
- 3.8.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

**3.8.2. Recebimento definitivo:**

- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
  - 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
  - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**  
 CNPJ Nº 93.577.427/0001-38

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2024-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **CRIVVO COMERCIO DE PAPELARIA E SOFTWARES** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 010-24PE-FME.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CRIVVO COMERCIO DE PAPELARIA E SOFTWARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.722.603/0001-46, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhaes, 2501, Salas 809/810, bairro de Brotas, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.280-901, telefone (71) 99689-0327, através de seu Representante Legal, a Sra. Maria da Graça de Campos Faria, brasileira, inscrita no RG: 1150235187 SSP/BA, portadora do CPF: 096.838.955-49 em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-FME**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS DO CREIO - CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL EM GUANAMBI-BA.”**
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
3	WASI – Escala Wechsler Abreviada de Inteligência – Protocolo de registro.	UND	300	HOGREFE	R\$ 29,34	R\$ 8.802,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

4	Teste Wisconsin de classificação de cartas – kit com cartas contendo: 01 manual, 01 bloco com 25 folhas respostas (acesso a 25 correções online) e cartões de aplicação.	KIT	6	HOGREFE	R\$ 1.553,90	R\$ 9.323,40
6	RAVLT – livro de aplicação – bloco com 25 respostas.	BLOCO	12	VETOR	R\$ 38,95	R\$ 467,40
7	Blocos de resposta – FIGURA A – Figuras complexas de Rey bloco contendo 25 fichas.	BLOCO	12	HOGREFE	R\$ 49,40	R\$ 592,80
8	Figuras Complexas de Rey – Livro de anotação B.	UND	12	HOGREFE	R\$ 48,88	R\$ 586,56
9	Bloco de respostas – FDT (teste dos cinco dígitos) – Conjunto inclui 25 folhas de respostas.	BLOCO	12	HOGREFE	R\$ 67,51	R\$ 810,12
10	Coleção R2 – Teste não verbal de inteligência para crianças. Kits completos + 01 livro de aplicação contendo: 01 livro de instruções, 01 livro de exercícios, 01 bloco com 25 folhas, 01 crivo de correção.	KIT	6	VETOR	R\$ 418,11	R\$ 2.508,66
11	Coleção CAT-A- Teste de apercepção para crianças- Kit completo 01 livro de de aplicação contendo: 01 livro de instruções (manual), 01 livro de avaliação (bloco com 25 folhas), 10 cartões de	KIT	6	VETOR	R\$ 582,35	R\$ 3.494,10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

	aplicação (instrumento restrito ao psicólogo).					
12	Coleção HTP – kit composto por: 01 livro de instruções VOL1 (manual), 01 livro de avaliação VOL 2 (conjunto com 10 unidades descartáveis).	KIT	10	VETOR	R\$ 322,05	R\$ 3.220,50
13	Bloco de Respostas COM RAVEN – Matrizes coloridas progressivas de Raven.	BLOCO	12	PEARSON	R\$ 44,72	R\$ 536,64
14	Kit de Reposição do SSRS.	KIT	10	PEARSON	R\$ 258,09	R\$ 2.580,90
15	Bloco de Respostas do CMMS-3 – Bloco com 25 folhas com acesso para correção online informatizada.	BLOCO	12	PEARSON	R\$ 59,11	R\$ 709,32
16	Teste para identificação de sinais de dislexia – TISD.	KIT	1	VETOR	R\$ 386,06	R\$ 386,06
19	TDE II – Teste de Desempenho Escolar – Vol. 03 – Bloco de aplicação subteste escrita 1º ao 9º ano.	UND	12	VETOR	R\$ 48,50	R\$ 582,00
20	TDE II – Teste de Desempenho Escolar – Vol. 04 – Bloco de aplicação subteste escrita 1º ao 4º ano.	UND	12	VETOR	R\$ 47,50	R\$ 570,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

3.8. O recebimento será feito em duas etapas:

3.8.1. Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.8.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s)

Página 4 de 9

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-FME**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-25SRP-FME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-24PE-FME.
- 4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 010-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do

Página 5 de 9

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-24PE-FME**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012-25SRP-FME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12

objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

**8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

Página 7 de 9

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-FME**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-25SRP-FME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 30.755.320/0001-12**

quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de janeiro de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**CRIVVO COMERCIO DE PAPELARIA E SOFTWARES**  
**CNPJ Nº 07.722.603/0001-46**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004-25SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n° 013-24PE-FMS.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob N°. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.221.464/0001-29, estabelecida na AVENIDA CEM, S/N SALA B48 QUADRA005 LOTE M01, BAIRRO ERMINAL INTERMODAL DA, SERRA-ES, CEP: 29161-384, detentora do endereço eletrônico contato@grupoacomercio.com.br, telefone (65)4042-0502, através de seu Representante Legal, o **sr. Jiovane Brandão de Souza**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Registro de preços para aquisição de equipamentos para adequação das unidades de saúde, conforme quantidades e especificações contidas nos quadros que compõem este termo, seguindo plano de trabalho de saldo remanescente das Emendas 11926843000/1200-02 e 11926843000/1210-04 e COVID-19, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 3.139 de 08/02/2024.**

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------------	------	---------	-------	--------	-------------	-------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



1	Ar Condicionado: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Capacidade 12.000 BTUs, Tipo SPLIT, Função apenas frio	19	UNIDADE	VIX	HW 12K 220 FDCR202 4114614 (SEM INSTALA ÇÃO)	R\$2.231,99	R\$42.407,81
2	Ar Condicionado: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Capacidade 24.000 BTUs, Tipo SPLIT, Função apenas frio	1	UNIDADE	VIX	HW 24K 220 FDCR202 4143894 (SEM INSTALA ÇÃO)	R\$4.021,00	R\$4.021,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$46.428,81</b>	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

### **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

\_\_\_\_\_  
**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICO LTDA**  
CNPJ nº 46.221.464/0001-29

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ n.º 30.755.320/0001-12  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ n.º 30.755.320/0001-12.

Contratado: **IGOR TAIRONE RAMOS DOS SANTOS**, CPF n.º 060.336.405-51.

Descrição da contratação: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI.**

Valor estimado: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Dotação Orçamentaria:

**Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos**  
**12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

Guanambi-BA, 03 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n° 30.755.320/0001-12  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ n° 30.755.320/0001-12.

Contratado: **GINALDO CARDOSO DE ARAUJO**, CPF n° 625.216.675-87.

Descrição da contratação: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: INCLUSÃO E EQUIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO CONTEXTO ESCOLAR, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.**

Valor estimado: **R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).**

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n° 14.133/2021.**

Dotação Orçamentaria:

**Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos**  
**12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

Guanambi-BA, 03 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 085-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 004-25PE-FMAS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p> <p><b>Projeto de atividade 8.244.006 2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b></p> <p><b>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b></p> <p><b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Outros Serviços de Terceiros</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Outros Serviços de Terceiros</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Outros Serviços de Terceiros</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 20.514,00 (vinte mil quinhentos e quatorze reais)
<b>Vigência do contrato:</b>	03 (três) meses
<b>Data de contrato:</b>	31 de janeiro de 2025
<b>Contratante:</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCACAO LTDA CNPJ/MF N°: 38.235.088/0001-01

**CONTRATO N° 004-25PE-FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093-23PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 085-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 004-25PE-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 70.260,45 (setenta mil duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data de contrato:</b>	<b>31 de janeiro de 2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCACAO LTDA</b> CNPJ/MF N°: 38.235.088/0001-01

**CONTRATO N° 004-25PE-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093-23PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 085-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 009-25PE-FME**

<b>Resumo do objetivo:</b>	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>ÓRGÃO 4: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b></p> <p>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL                      3.3.90.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica                      4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                      1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND.- FUNDEB 30%                      3.3.90.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica                      4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                      1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos</p> <p>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE                      3.3.90.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica                      4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                      1550 – Transferências do Salário Educação</p> <p>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE                      3.3.90.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica                      4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                      1569 – Outras transferências de Recursos do FNDE</p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 145.468,88 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data de contrato:</b>	<b>31 de janeiro de 2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCACAO LTDA</b> CNPJ/MF N°: 38.235.088/0001-01

**CONTRATO N° 009-25PE-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093-23PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 010-25PE-FME**

<b>Resumo objetivo:</b>	do	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”
<b>Modalidade:</b>		Pregão eletrônico
<b>Crédito despesa:</b>	da	<p><b>Órgão 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b></p> <p>12.361.002.2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1550 - Transferência do Salário Educação                      1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</p> <p>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL                      3.3.90.30.00 Material de Consumo                      1500-Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1550-Transferência do Salário Educação</p> <p>12.365.002.2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1550 - Transferência do Salário Educação                      1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</p> <p>12.365.002.4.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PNAP                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</p>
<b>Empenho despesa:</b>	da	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>		R\$ 239.944,22 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
<b>Vigência do contrato:</b>		03 (três) meses
<b>Data do contrato:</b>		31 de janeiro de 2025
<b>Contratante:</b>		ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi
<b>Contratada:</b>		CGSM COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS E SERVIÇOS CNPJ N° 51.561.070/0001-50

**CONTRATO N° 010-25PE-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093-23PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 011-25PE-FME**

<b>Resumo objetivo:</b>	do “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito despesa:</b>	da Órgão 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  12.361.002.2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1500-Recursos Não Vinculados de Impostos  12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1550-Transferência do Salário Educação  12.365.002.2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  12.365.002.4.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PNAP 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
<b>Empenho despesa:</b>	da GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 502.918,79 (quinhentos e dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)
<b>Vigência do contrato:</b>	do 03 (três) meses
<b>Data do contrato:</b>	do 31 de janeiro de 2025
<b>Contratante:</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi
<b>Contratada:</b>	CV BATISTA LTDA CNPJ N° 45.319.048/0001-03

**CONTRATO N° 011-25PE-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093-23PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 012-25PE-FME**

<b>Resumo objetivo:</b>	do	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”
<b>Modalidade:</b>		Pregão eletrônico
<b>Crédito despesa:</b>	da	<p><b>Órgão 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b></p> <p><b>12.361.002.2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1550 - Transferência do Salário Educação                      1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</p> <p><b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                      3.3.90.30.00 Material de Consumo                      1500-Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p><b>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1550-Transferência do Salário Educação</p> <p><b>12.365.002.2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC</b>                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1550 - Transferência do Salário Educação                      1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</p> <p><b>12.365.002.4.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PNP</b>                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</p>
<b>Empenho despesa:</b>	da	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>		R\$ 372.016,71 (trezentos e setenta e dois mil e dezesseis reais e setenta e um centavos)
<b>Vigência do contrato:</b>	do	03 (três) meses
<b>Data do contrato:</b>	do	31 de janeiro de 2025
<b>Contratante:</b>		ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi
<b>Contratada:</b>		MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ N° 73.963.241/0001-00

**CONTRATO N° 012-25PE-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093-23PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 013-25PE-FME**

<b>Resumo objetivo:</b>	do	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”
<b>Modalidade:</b>		Pregão eletrônico
<b>Crédito despesa:</b>	da	<p><b>Órgão 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b></p> <p><b>12.361.002.2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1550 - Transferência do Salário Educação                      1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</p> <p><b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                      3.3.90.30.00 Material de Consumo                      1500-Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p><b>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1550-Transferência do Salário Educação</p> <p><b>12.365.002.2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC</b>                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1550 - Transferência do Salário Educação                      1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</p> <p><b>12.365.002.4.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PNAP</b>                      3.3.90.30.00- Material de Consumo                      1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</p>
<b>Empenho despesa:</b>	da	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>		R\$ 606.121,27 (seiscentos e seis mil cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)
<b>Vigência do contrato:</b>		03 (três) meses
<b>Data do contrato:</b>		31 de janeiro de 2025
<b>Contratante:</b>		ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi
<b>Contratada:</b>		SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI –ME CNPJ N° 23.628.796/0001-27

**CONTRATO N° 013-25PE-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093-23PE-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 014-25PE-FME**

<b>Resumo objetivo:</b>	do “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito despesa:</b>	da Órgão 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  12.361.002.2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1500-Recursos Não Vinculados de Impostos  12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1550-Transferência do Salário Educação  12.365.002.2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  12.365.002.4.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PNAP 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
<b>Empenho despesa:</b>	da GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 186.392,71 (cento e oitenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).
<b>Vigência do contrato:</b>	03 (três) meses
<b>Data do contrato:</b>	31 de janeiro de 2025
<b>Contratante:</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi
<b>Contratada:</b>	GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI CNPJ N° 41.511.926/0001-29

**CONTRATO N° 014-25PE-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093-23PE-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n° 30.755.320/0001-12  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-25IN-FME**  
**CONTRATO Nº 017-25IN-FME**

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	<b>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> <b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b> <b>1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</b> <b>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%</b> <b>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b> <b>1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/21.
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	O valor total para a realização dos serviços é de <b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b> sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
<b>DATA DO CONTRATO</b>	03 de fevereiro de 2025
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	06 (seis) meses
<b>CONTRATANTE</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>IGOR TAIRONE RAMOS DOS SANTOS, CPF 060.336.405-51</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n° 30.755.320/0001-12  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004-25IN-FME**  
**CONTRATO N° 018-25IN-FME**

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2025, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: INCLUSÃO E EQUIDADE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO CONTEXTO ESCOLAR, TENDO COMO PÚBLICO ALVO: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	<b>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> <b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b> <b>1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</b> <b>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%</b> <b>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b> <b>1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/21.
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	O valor total para a realização dos serviços é de <b>R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)</b> sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
<b>DATA DO CONTRATO</b>	03 de fevereiro de 2025
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	06 (seis) meses
<b>CONTRATANTE</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>GINALDO CARDOSO DE ARAUJO, CPF 625.216.675-87</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-24SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-24-FME**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-24SRP-FME DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-24PE-FME, POR ACRESCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, FERNANDO UNIFORMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu Representante Legal, doravante denominada,**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FERNANDO UNIFORMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.008.058/0001-51, estabelecida na Rua João do Pulo, 116, Letra A – Parque Industrial I, CEP 86.975-000, cidade de Mandaguari, estado do Paraná, detentora do endereço eletrônico licitacao@spuniformes.com, telefone (44) 3354-9010, através de seu Representante Legal, o Sr. FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, brasileiro, casado, doravante designado CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-24SRP-FME para a aquisição de produtos, em conformidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024PE-FME, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:**

**CONSIDERANDO** a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, do aditivo de 25% do quantitativo na Ata de Registro de preços vigente.

**RESOLVEM**

celebrar entre si o 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-24SRP-FME acrescendo quantitativo visto a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, compreendendo que a CONTRATADA atende com primazia as necessidades da CONTRATANTE, pactuando nos termos clausulares a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo no Contrato firmado entre as partes em 10/09/2024, que versa sobre **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do Contrato, em R\$ 105.060,00 (Cento e cinco mil e sessenta reais), o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-24SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-24-FME**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



Nº 011-24SRP-FME com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 525.300,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTD A SER ACRESCIDA	QTD APÓS ADITIVO	VL UNIT.	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	CAMISETA MANGA CURTA CONFORME ITEM 1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA PARÁGRAFO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA	und	12000	3000	15000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 255.000,00
2	CAMISETA REGATA - CONFORME ITEM 2 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA PARÁGRAFO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Und	3000	750	3750	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 60.000,00
3	BERMUDA - CONFORME ITEM 3 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA PARÁGRAFO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Und	3000	750	3750	R\$ 23,60	R\$ 17.700,00	R\$ 70.800,00	R\$ 88.500,00
4	CAMISETA GOLA POLO ? CONFORME ITEM 4 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA PARÁGRAFO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA	Und	1200	300	1500	R\$ 32,60	R\$ 9.780,00	R\$ 39.120,00	R\$ 48.900,00
5	CALÇA ? CONFORME ITEM 5 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA PARÁGRAFO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Und	1200	300	1500	R\$ 23,60	R\$ 7.080,00	R\$ 28.320,00	R\$ 35.400,00
6	SAIA CONFORME ITEM 6 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA PARÁGRAFO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Und	1200	300	1500	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 37.500,00
							<b>R\$ 105.060,00</b>	<b>R\$ 420.240,00</b>	<b>R\$ 525.300,00</b>

1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-24SRP-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-FME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-24-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no art. 125, da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA SETIMA – FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guanambi, Estado da Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

**FERNANDO UNIFORME EIRELI**  
CNPJ Nº 21.008.058/0001-51  
CONTRATADA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-24SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-24-FME**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 020-24IN FMAS**  
**EMPRESA: DIOCESE DE CAETITÉ**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **LOCATARIO**, e a **DIOCESE DE CAETITÉ**, instituição religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.778.733/0001-01, com sede à Praça da Catedral, nº 289, Bairro Centro - CEP 46400-000, Município de Caetité, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo e Reverendíssimo, Bispo Diocesano, DOM JOSÉ ROBERTO SILVA CARVALHO, endereço eletrônico: [curiacte@gmail.com](mailto:curiacte@gmail.com), telefone: (77) 3454-4405, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 057-24IN-PMG**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, LOCALIZADO NA RUA 16, Nº 10, BAIRRO ALTO CAIÇARA, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 020-24IN-FMAS, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA: 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**UNIDADE: 44- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Projeto de atividade: 8.244.006.2.074- Gestão Das Ações de Proteção Social Básica  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica  
 FONTE: 1660- Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social- FNAS

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136 da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 29 de janeiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019-23DP-FME**  
**EMPRESA: VALTER LEDO QUEIROZ JUNIOR**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro **VALTER LEDO QUEIROZ JUNIOR**, pessoa física de direito, inscrita no CPF nº 059.318.285-59 e RG nº 1640374116 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Renan Gomes Franco, Nº 15, Bairro Beneval Boa Sorte, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, telefone: (77) 99925-2086,, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA nº 056-23DP-FME**, cujo o objeto do presente contrato é a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços especializados para processamento, preenchimento, verificação de veracidade das informações e as transmissões relativas ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação- SIOPE, ligado à Secretaria Municipal de Educação. Bem como as informações da escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais EFD- REINF, NO E-CAC., **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 019-23DP-FME, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**  
**Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI** **Unidade:**  
**41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**  
**1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 04 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº.019 -23DP-FME  
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 036-24PE-FMAS**  
**EMPRESA: CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – EPP**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 181ª, vomita mel, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone fixo (77) 9 9809-3677, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Carla Gletiene Silva Malheiros, doravante denominada CONTRATADA, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066-23PE-PMG** cujo o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 036-24PE-FMAS, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Guanambi**  
**Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Projeto Atividade: 08.244.006-2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social**  
**Projeto Atividade: 8.244.006.2.074 Gestão Das Ações De Proteção Social Basica**  
**Projeto Atividade: 8.244.006.4.081 Gestão Das Ações Do Centro De Referencia De Atendimento A Mulher**  
**Projeto Atividade: 8.244 006.2.052 Gestão Das Ações De Proteção Social Especial**  
**Projeto Atividade: 8.244.006.2.071 Gestão Das Ações Do Programa Auxilio Brasil Pab**  
**Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**  
**Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**  
**Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 29 de Janeiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 037-24PE-FMAS**  
**EMPRESA: ELCI FARIAS DO COUTO**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ELCI FARIAS DO COUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.285/0004-96, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1339, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 46.430-000, Guanambi – BA, detentora do endereço eletrônico ra\_guanambi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-5363, através de seu Representante Legal, o Sr. ELCI FARIAS DO COUTO, doravante denominada CONTRATADA, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077-23PE-PMG** cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 037-24PE-FMAS, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Guanambi**  
**Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Projeto Atividade: 08.244.006-2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social**  
**Projeto Atividade: 8.244.006.2.074 Gestão Das Ações De Proteção Social Basica**  
**Projeto Atividade: 8.244.006.4.081 Gestão Das Ações Do Centro De Referencia De Atendimento A Mulher**  
**Projeto Atividade: 8.244.006.2.052 Gestão Das Ações De Proteção Social Especial**  
**Projeto Atividade: 8.244.006.2.071 Gestão Das Ações Do Programa Auxilio Brasil Pab**  
**Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**  
**Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**  
**Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 29 de Janeiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 038-24PE-FMAS**  
**EMPRESA: POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o Sr. LEOBINO BRITO, doravante denominada CONTRATADA, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077-23PE-PMG** cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 038-24PE-FMAS, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Guanambi**

**Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**Projeto Atividade: 08.244.006-2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social**

**Projeto Atividade: 8.244.006.2.074 Gestão Das Ações De Proteção Social Basica**

**Projeto Atividade: 8.244.006.4.081 Gestão Das Ações Do Centro De Referencia De Atendimento A Mulher**

**Projeto Atividade: 8.244.006.2.052 Gestão Das Ações De Proteção Social Especial**

**Projeto Atividade: 8.244.006.2.071 Gestão Das Ações Do Programa Auxilio Brasil Pab**

**Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo**

**Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo**

**Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 29 de Janeiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 166-22IN-PMG**  
**EMPRESA: VM & VA PATRIMONIAL**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VM & VA PATRIMONIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 12.115.616/0001-97, situada à Av. Lindaura Sapucaia Costa, nº 137, Bairro: Centro, em Capela da Alto Alegre, CEP: 44.645-000, neste ato representado pelo Sr. Valmir Emídio Oliveira inscrito no CPF nº 036.356.258.33 e RG nº 02.309.811-27, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 053-22IN-PMG**, cujo o OBJETO é a Locação de um espaço para o funcionamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com 450 m<sup>2</sup> com pé direito de 3m e meio no mínimo e com almoxarifado para guardar o fardamento e instrumentos da fanfarra e demais enfeites dos eventos comemorativos da nossa cidade, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do Contrato Nº. 166-22IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

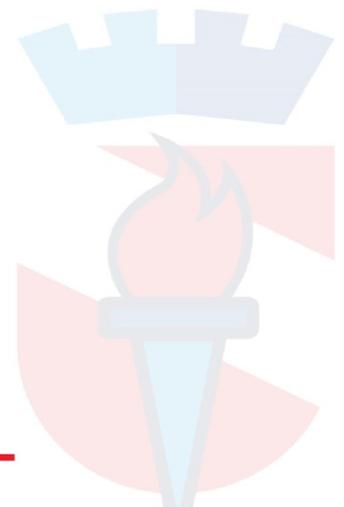
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2061 – Gestão das Ações Das Atividades Culturais**  
**ELEMENTO: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**Fonte: 1500- Recursos não vinculados de impostos**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 04 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º. 173-24IN-PMG**  
**EMPRESA: MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ.**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SRA. MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ**, pessoa física de direito, inscrito no CPF nº 181.911.505-49, residente e domiciliado a Avenida do Trabalho, nº 2270, Bairro São Francisco, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N.º. 100-24IN-PMG cujo o objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Décima Quinta do Contrato N.º 169-24IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**  
**SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.**  
**UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura.**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 04 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º. 169-24IN-PMG  
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 061-24IN-FME**

**EMPRESA: BRUNO TEIXEIRA ALVES EVOLUZ**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro **BRUNO TEIXEIRA ALVES EVOLUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.687.670/0001-01, estabelecida na Rua PROF. PEDRO LOPES TEIXEIRA, 104, AEROPORTO VELHO, GUANAMBI / BA, CEP 46430-000, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE nº 007-24IN-FME**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DAS CARGAS INSTALADAS, PROJETO DE ALTERAÇÕES DE CARGAS JUNTO A COELBA E EMISSÃO DE LAUDO COM RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DOS 42 PRÉDIOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Décima Terceira do Contrato Nº. 061-24IN-FME, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**

**Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**

**Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**

**Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Unidade: 48 – FUNDEB**

**Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%**

**Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**

**Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 04 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº.061 -24IN-FME  
EMPRESA: PBRUNO TEIXEIRA ALVES EVOLUZ  
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 069-22DP-PMG**

**EMPRESA: GENI TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro **GENI TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO**, pessoa física inscrita no CPF nº 239.875.025-68, situado à Rua Camerindo Neves, nº 00350, Vila Nova – Guanambi – CEP 46.430-00, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA nº 033-22DP-PMG**, cujo o objeto do presente contrato é a Locação de imóvel situado a rua Camerino Neves nº350, Centro, Guanambi destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal., **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 069-22DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

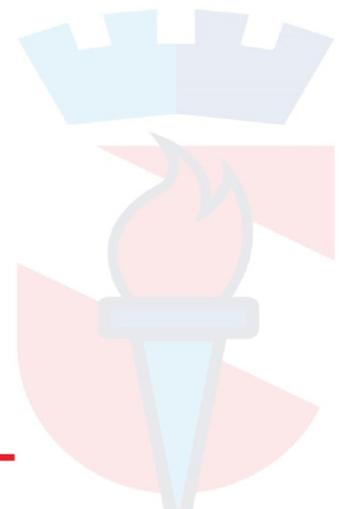
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2061– Gestão das Ações Das Atividades Culturais**  
**ELEMENTO: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 04 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 186-23DP-PMG**

**EMPRESA: FRANCISCO JOSÉ CARDOSO DE CASTRO**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro **FRANCISCO JOSÉ CARDOSO DE CASTRO**, Pessoa Física de Direito, inscrita no CPF sob o nº 092.917.925-00, residente e domiciliado a Rua Virgílio Antônio Fernandes, nº 62, na cidade de Matina-BA, CEP: 46.480-000, Representado pelo Procurador: BASTOS E SOUZA IMOBILIARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.403.040/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA nº 089-23DP-PMG**, cujo o objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025****, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 186-23DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2037 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura**  
**ELEMENTO: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**  
**FONTE: 1500.**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 04 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº.186 -23DP-PMG  
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Irene Alves Silva
FUNÇÃO	Analista Administrativo
LOCAL	Central de Marcação
CLÁUSULA ALTE-RADA	<p><b>1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de ANALISTA ADMINISTRATIVO - Local por este indicado: SECRETARIA DE SAÚDE.</b></p> <p><b>3º - Remuneração:</b> Em contraprestação, o <b>CONTRATADO</b> receberá do <b>CONTRATANTE</b> a importância mensal de <b>R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)</b>, incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINA-TURA DESTE ADITI-VO	03.02.2025





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Patrícia Carvalho Viana Teoli
FUNÇÃO	Analista Administrativo
LOCAL	Secretaria de Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	<p><b>1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de ANALISTA ADMINISTRATIVO - Local por este indicado: SECRETARIA DE SAÚDE.</b></p> <p><b>3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</b></p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	03.02.2025





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Sebastião Guimarães Leão
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	Lavanderia Central
CLÁUSULA ALTE-RADA	<p><b>1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de MOTORISTA - Local por este indicado: LAVANDERIA CENTRAL.</b></p> <p><b>10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</b>  <b>Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde</b>  <b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC</b>  <b>Elemento: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado</b></p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	03.02.2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Aparecida Alcione Cardoso
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03/02/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Dayane Guimarães Teixeira
Função	Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM
Local	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	36 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03/02/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Elisângela Pereira De Souza
Função	Auxiliar Administrativo
Local	1º Centro de Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	03/02/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Elisângela Ribeiro de Jesus Borges
Função	Auxiliar de Saúde Bucal
Local	UBS. João Dionísio Cotrim – Morrinhos
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	03/02/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Iane Barbosa Silva Fernandes
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Central de Marcação
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03/02/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	João Pedro Rocha Silva
Função	Analista Administrativo
Local	Hospital Municipal
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão Das Ações Da Atenção Especializada – MAC. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga Horária	40 Horas
Base Legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário Mensal	R\$ 2.200,00 (Dois Mil E Duzentos Reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência Do Contrato	03/02/2025 Até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Kelyson Santos Coelho Gomes
Função	Motorista
Local	Caps AD
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS Elemento: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	03/02/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Mabrine Hebe Teixeira Costa
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Central de Marcação
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03/02/2025 até 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Yanca Olympia De Carvalho Almeida
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Secretaria de Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03/02/2025 até 31/12/2025





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado	Ana Clara da Silva Fontes
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Secretaria de Saúde
Vigência	02.01.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	29.01.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITORA</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ADRIANA CASTRO PEREIRA BRITO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITORA</b> local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MILZA ROCHA MARTINS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>AMANDA GONZAGA TEIXEIRA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WANDA NEVES FREITAS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>CARLA DE JESUS SOUZA SENA</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Função de ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado <b>ESCOLA MUNICIPAL VER. SEBASTIAO MOREIRA MALHEIROS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04.02.2025 a 31.12.2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>DAVID CALIL NOGUEIRA DA MOTA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n ° 13 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITOR</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELITO BRITO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03.02.2025 a 31.12.2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ELANE DE ARAÚJO SOUZA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITOR (A)</b> local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALZIRA CAROLINA DA SILVA NORMANHA.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>GABRIEL NORMANHA REIS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender a <b>CRECHE MUNICIPAL LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS..</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>GRAZIELA GOMES PEREIRA DA SILVA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARNJEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JACIARA MAGALHAES SILVEIRA CRUZ</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>VIGIA</b> , local por este indicado para atender as <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE NEVES TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JOAO ADALBERTO SOARES</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL PROF. CELITO BRITO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04/02/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JOAO VITOR OLIVEIRA DA PAIXÃO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROF CELITO BRITO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 3.036,00 ( três mil e trinta e seis reais)</b> ,, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JULIANA COTRIM DA CRUZ</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DIAS GUIMARÃES</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03.02.2025 a 31.12.2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>KAREN LANA ALVES CÂMARA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>VIGIA</b> , local por este indicado para atender as <b>ESCOLA MUNICIPAL PROF. CELITO BRITO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LUIZ PAULO ALVES DE BARROS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVENTE</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LUZINETE ALVES DE AZEVEDO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARIA VITÓRIA ALVES CASTRO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVENTE</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>NUBIA TEIXEIRA DA SILVA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>04/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>RAMONA NEVES DE SOUZA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITOR (A)</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL CELITO BRITO</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>RENATA MOREIRA FIGUEIREDO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITOR(A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELITO BRITO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>RENATA PEREIRA ALMEIDA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NELSA LUZIA TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03.02.2025 a 31.12.2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>SANDRA PEREIRA FERNANDES</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>SIMONE OLIVEIRA DE BRITO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	AMADEU ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
<b>FUNÇÃO</b>	PSICOLOGO (A)
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho</b>                      Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: <b>40 HORAS SEMANAIS.</b></p> <p><b>CLÁUSULA 3ª – Remuneração</b>                      Em contraprestação, <b>O CONTRATADO</b> receberá do <b>CONTRATANTE</b> a importância de <b>R\$ 3.936,83 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)</b>, incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>03.02.2025</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	ANA CARLA SILVA TEIXEIRA
<b>FUNÇÃO</b>	PROFESSOR (A)
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ADALGISIA FERREIRA COSTA
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 2º - Horário de Trabalho</b>                      Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: <b>40 HORAS SEMANAIS.</b></p> <p><b>CLÁUSULA 3ª – Remuneração</b>                      Em contraprestação, <b>O CONTRATADO</b> receberá do <b>CONTRATANTE</b> a importância de <b>R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)</b>, incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>03.02.2025</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	ANA CLAUDIA SOARES SILVA ALVES,
<b>FUNÇÃO</b>	PSICOLOGA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho</b>                      Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: <b>20 HORAS SEMANAIS.</b></p> <p><b>CLÁUSULA 3ª – Remuneração</b>                      Em contraprestação, <b>O CONTRATADO</b> receberá do <b>CONTRATANTE</b> a importância de <b>R\$ 1.968,42 (mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)</b>, incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>03.02.2025</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	DENNY ERICLES MAGALHAES DA SILVA
<b>FUNÇÃO</b>	FISIOTERAPEUTA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO OPERACIONAL - CREIO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho</b>                      Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: <b>40 HORAS SEMANAIS.</b></p> <p><b>CLÁUSULA 3ª – Remuneração</b>                      Em contraprestação, <b>O CONTRATADO</b> receberá do <b>CONTRATANTE</b> a importância de <b>R\$ 4.394,00 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais)</b>, incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>03.02.2025</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	MIGUEL JOSE BATISTA
<b>FUNÇÃO</b>	VIGIA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS.
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<b>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de VIGIA, local por este indicado: ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS.</b>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	03.02.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	PRISCILLA APARECIDA SOARES
<b>FUNÇÃO</b>	PSICOLOGA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<p><b>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho</b>                      Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: <b>40 HORAS SEMANAIS.</b></p> <p><b>CLÁUSULA 3ª – Remuneração</b>                      Em contraprestação, <b>O CONTRATADO</b> receberá do <b>CONTRATANTE</b> a importância de <b>R\$ 3.936,83 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)</b>, incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>03.02.2025</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F521-F34A-9036-6104-69F9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F521-F34A-9036-6104-69F9



### Hash do Documento

4aac0a72fbb2980f36820568e044866ab4bc135b4a1bb88297d50d213884ae82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/02/2025 17:30 UTC-03:00